

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 11 / 17

Pág. 174 Col. 1

Conferido

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de ADM

Em 23/11/17 às

Fernando de Lima Gasparotto

RF 11.272

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 23.11.2017 às

10h14 RF 100823

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora

FERNANDO HORIZAL

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 05.12.17

Tomás P.

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RRI

Segue 1 juntado 1 nesta data documental.

apel de informação rubricado 305 folhas

20 Em 18 / 12 / 2017

Caio

Caio C. Maia de Oliveira

Técnico Administrativo

RF 11.276



Folha 10
Proc. nº 220
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.278

PARECER CONJUNTO Nº 1923/17 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 032/17.

De autoria do Nobre Vereador Sandra Tadeu, o projeto de resolução em tela altera a redação dos artigos 45, caput e 120, inciso V, ambos da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, no caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, mediante indicação do Líder do partido a que pertença a vaga, observado o disposto no artigo 120 deste Regimento, além disso, a modificação proposta para o artigo 120, que trata das atribuições regimentais dos Líderes, cria a prerrogativa de indicar à Mesa os membros da Bancada para comporem as Comissões, e substituí-los naquele mesmo ano legislativo da indicação, apenas nas hipóteses de morte, licença médica ou a requerimento do próprio membro da respectiva Comissão.

A justificativa apresentada pela nobre autora aponta que o projeto ora apresentado visa auxiliar o trabalho do parlamentar, deixando-o livre e sem interferências, resguardando-se a moralidade administrativa que permeia a Administração Pública.

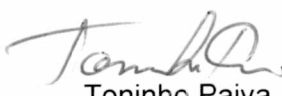
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela LEGALIDADE ao projeto, sob a forma de substitutivo, a fim de adequar a redação da propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da análise da Comissão de Administração Pública, pelo exposto e considerando a iniciativa de relevante interesse público, esta Comissão consigna voto FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

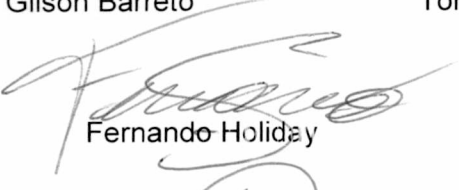
Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto


Toninho Paiva

Antonio Donato


Fernando Holiday


André Santos


Alfredinho

Patrícia Bezerra

Rel. 1458/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09 / 12 / 17
Pág. 140 Col. 1
Conferido 
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272